

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS RESIDENTES PARA A ESCOLA PÚBLICA DE CIRCO DA VILA DAS ARTES - EPCVA

1 - PREÂMBULO

A Escola Pública de Circo da Vila das Artes por meio do PROGRAMA DE FOMENTO A LABORATÓRIOS, PESQUISAS E RESIDÊNCIAS, em parceria com a Chapatô - Colectividade Cultural Recreativa de Santa Catarina, sediada em Lisboa-Portugal realiza chamada pública para seleção de artistas residentes. O Programa objetiva disponibilizar ferramentas e recursos para criação, para pesquisa em circo e para realização de residências artísticas e de pesquisa. O público alvo são, preferencialmente, jovens e adultos com pelo menos 03 anos de experiência na linguagem circense, que demonstrem habilidades para a formação e para execução de números nas modalidades de Arame, Monociclo e Antipodismo, que desejem mergulhar, durante 6 até 8 semanas, nos estudos práticos e técnicos, em que caberá aos residentes selecionados participar das formações (tanto como ministrante quanto como aluno), apresentar seus processos de criação na CHAPITÔ e apresentar relatórios de residência à Escola Pública de Circo da Vila das Artes. A residência artística objetiva o desenvolvimento de processos de criação, de ensino e de aprendizagem.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Seleção destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas titulares e 3 (três) vagas suplentes para realizar a residência, por 6 a 8 semanas, na sede da Chapatô, em Lisboa/PT.

2.1.1. As vagas de residentes são para aramista, monociclista e antipodista, sendo 1 (uma) vaga por modalidade.

2.1.2. Será composta uma lista de 3 (três) candidatos/as classificáveis para compor uma lista de espera para o caso de desistência de candidatos/as selecionados/as ou que não cumpram os requisitos para realização da residência.

2.2. Poderá participar da Seleção de que trata o presente Edital qualquer candidato/a, maior de 18 anos, que tenha, no mínimo, 03 anos de estudo ou atuação comprovados em Artes Circenses e domine a técnica há no mínimo 01 ano na modalidade para a qual se inscreveu.

2.3. Para fins de contratação, será requerida a apresentação de documentação de microempreendedor Individual - MEI próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio ou, caso não seja sócio, que detenha poderes para lhe representar, nos termos deste edital.

2.4 A previsão é que as residências aconteçam entre os meses de janeiro/2023 e abril/2023 e janeiro/2024 e março/2024, sendo enviados/as 01 (um) residente e um técnico/a no primeiro período (arame) e 02 (dois) residentes no segundo período (monociclo e antipodismo).

2.5 A previsão é que as residências aconteçam num período de **6 a 8 semanas**.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.viladasartesfortaleza.com.br , no período de **01 de agosto a 21 de agosto** até às 23h59 por meio de formulário eletrônico.

3.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas no formulário de inscrição online. Sendo necessário o upload de alguns arquivos como: Currículo e Portfólio com as devidas comprovações, Vídeo de Apresentação e em caso de Vídeo/Fotos/Outros formatos de trabalhos realizados, direcionar através de links (endereços de páginas na internet ou drives compartilhados).

3.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da ficha de inscrição, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

3.4. Eventuais irregularidades ou falsidade na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4 - DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

4.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

4.1.2. Funcionários do ICI, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção efetivar-se-á em 2 (duas) etapas eliminatórias, a saber:

5.1.1. Primeira Etapa: Habilitação da Inscrição, Avaliação do vídeo de apresentação e do Currículo e Portfólio, plano de ensino e plano de roteiro de espetáculo/número, de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu.

5.1.2. Segunda Etapa: Audição e Entrevista.

5.2. PRIMEIRA ETAPA (0-40 pontos): Etapa de caráter eliminatório e classificatório e consiste na verificação da regularidade das inscrições, avaliação do vídeo de apresentação e portfólio, que será realizada por uma comissão de seleção que atribuirá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, levando em consideração.

a) as experiências na modalidade para a qual se inscreveu e a qualidade da apresentação no vídeo (0 a 20 pontos);

b) clareza e domínio na apresentação do plano de ensino (0 a 10 pontos);

c) clareza e domínio na apresentação do plano de espetáculo/número (roteiro inicial) (0 a 10 pontos);

5.2.1. A avaliação do vídeo de apresentação consistirá na análise da técnica na apresentação e deve ter as seguintes características:

a) O vídeo deve ter até, no máximo, 5 minutos. Vídeos que extrapolarem o limite de tempo implicam na desclassificação automática do processo seletivo:

a) Se o vídeo estiver corrompido por algum motivo, não será possível avaliar o material e isso implicará a desclassificação automática do processo seletivo. Por isso, recomenda-se a revisão do material antes do envio;

b) O vídeo pode ser gravado tanto celular quanto na câmera do computador;

c) O que importa é o conteúdo e a demonstração da técnica que demonstre a experiência. Não há necessidade de grandes produções.

d) São aceitos arquivos de vídeo no formato MP4 e MPEG de até 500mb.

5.2.2. Candidatos/as que obtiverem melhor pontuação e que tenham um aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta) na primeira etapa, passarão para a etapa seguinte.

5.2.3. Serão aceitos como portfólio trabalhos realizados em qualquer linguagem artística ou suporte. Exemplos de comprovação: Declarações, vídeo, foto, folder ou outras formas de comprovação.

5.2.4. A SEGUNDA ETAPA é de caráter eliminatório e classificatório que consiste em AUDIÇÃO E ENTREVISTA que será realizada por uma comissão de seleção que atribuirá de 0 (zero) a 60 (cinquenta) pontos, levando em consideração:

a) habilidade técnica (0 a 20 pontos);

b) domínio da metodologia no ensino da técnica (0 a 20 pontos);

c) clareza na apresentação do plano de aula e do plano de espetáculo (0 a 20 pontos).

5.2.5. Candidatos/as deverão estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início da audição, portando o comprovante de inscrição e

um documento de identificação com foto. Candidato/a que chegar após o horário de início da audição será desclassificado/a.

5.2.6 As pessoas concorrentes terão entre **03 e 05** minutos para apresentação de um número circense de acordo com a modalidade/técnica escolhida; terão entre **03 e 05** minutos para apresentação do plano de aula; terão entre **03 e 05** minutos para apresentação do plano de espetáculo. A banca poderá optar por fazer considerações e perguntas sobre a apresentação, o plano de aula e o plano de espetáculo. Ao exceder o tempo de duração estabelecido por esse edital, o candidato/a será interrompido/a pela banca examinadora. A banca poderá dispor do tempo que achar necessário para perguntas e intervenções.

5.3. No momento da audição candidato/a deverá apresentar repertório compatível com a modalidade artístico-técnica para a qual se inscreveu.

5.4. No momento da audição candidato/a apresentar um plano de ensino para sua atuação como artista-formador/a e um roteiro inicial (plano de espetáculo) do espetáculo final que pretende realizar na Chapitô.

5.5. A comissão de audição entrevistará, individualmente, todos/as candidatos/as aprovados/as na segunda etapa.

5.6. A comissão de seleção é formada por 3 (três) pessoas com comprovada experiência em circo e por 2 (dois) representantes da Escola Pública de Circo e/ou da Chapitô.

5.7. É facultada à Comissão, em qualquer etapa do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente na inscrição.

5.8. Os resultados preliminares e o resultado final serão divulgados no site da Vila das Artes e nos endereços eletrônicos listados ao final do edital.

5.9. Da decisão da Comissão referente a cada etapa caberá recurso no período máximo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.10 O recurso deverá ser realizado mediante email enviado para escoladecircoviladasartes@gmail.com, devidamente fundamentado, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As pessoas classificadas nesta seleção deverão organizar e apresentar suas documentações em até 15 dias corridos a partir da data de publicação do resultado, conforme previsto neste item.

6.2 Para fins de contratação para realização da residência/proposta formativa selecionada, as pessoas selecionadas deverão apresentar, após solicitação do ICI, documentação de microempreendedor Individual - MEI próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio ou, caso não seja sócio, que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação.

6.3 Caso a pessoa selecionada seja MEI:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE de ensino/arte e/ou cultura adequado ao serviço a ser realizado;
- b) Certificado MEI
- c) Currículo
- d) Cópia de RG, CPF e Passaporte da pessoa física
- e) Comprovante de endereço
- f) Certidões negativas válidas (federal, estadual, municipal, FGTS e INSS) do MEI.

6.4. Caso a pessoa selecionada seja sócio da pessoa jurídica, OU esta esteja lhe representando:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, CNAE de ensino/arte e/ou cultura adequado ao serviço a ser realizado;
- b) Documentação de constituição da empresa/ME (contrato social, estatuto, etc);

- c) Cópia de RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- d) Passaporte da pessoa física representada;
- e) Comprovante de endereço em nome do representante da pessoa jurídica;
- f) Certidões negativas válidas da pessoa jurídica (municipal, estadual, federal, FGTS e INSS);
- g) **Contrato de Representação OU Carta de exclusividade. Atenção - Apenas no caso do proponente não ser sócio da pessoa jurídica, é necessário apresentar Contrato de Representação OU Carta de exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados do proponente e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação, os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação.**

6.5. A apresentação de documentação acima referida é de **responsabilidade exclusiva da pessoa selecionada. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará a desclassificação para fins de contratação.**

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

São obrigações das pessoas selecionadas e contratadas:

7.1 Caberá aos residentes selecionados/as participar das formações (tanto como ministrante quanto como aluno/a), apresentar seus processos de criação na programação da CHAPITÔ, apresentar relatórios de residência à Escola Pública de Circo da Vila das Artes e participar de ação formativa partilhando suas experiências como residente.

7.2 Caberá aos residentes selecionados/as cumprir todas as regras de estadia estabelecidas pela CHAPITÔ em termo de convivência.

7.3 Caberá ao residente arcar com os custos de seguro viagem, seguro de vida exigidos pela Chapiô para seu corpo docente e discente, além das demais despesas não previstas neste edital.

7.4. Assinar contrato e termo de responsabilidade junto ao ICI, se comprometendo com as obrigações de realização da residência.

7.5 Caberá à CHAPITÔ disponibilizar alojamento, alimentação e equipamentos para viabilizar os processos de criação de residentes selecionados/as.

7.6 Caberá ao ICI disponibilizar as passagens aéreas (ida e volta) e valor de horas/aulas, em um total de até 50 horas/aulas nacionais, para cada um dos residentes selecionados/as.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As pessoas selecionadas e contratadas autorizam, desde já, a utilização de sua imagem e voz para divulgação das atividades do Instituto Cultural Iracema e da CHAPITÔ no que se refere ao processo de residência e seus desdobramentos, bem como cedem os direitos autorais e conexos relativos às gravações de suas apresentações durante a realização da residência e desdobramentos, para utilização pelo ICI e CHAPITÔ, desde que para fins não lucrativos.

8.2. Os casos omissos neste Edital e em seus Anexo serão resolvidos pela Escola Pública de Circo e Direção da Vila das Artes e Instituto Cultural Iracema.

8.3 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2022

Cássia Fernanda Cardoso Campos

Presidente

INSTITUTO CULTURAL IRACEMA

Cronograma

***As datas podem ser alteradas a qualquer tempo, a critério do ICI**

Item	Data	Ação
1	01/08 a 21/08/2022	Período de inscrições
2	25/08/2022	Divulgação do resultado parcial
3	26/08 a 27/08/2022	Prazo para envio de recurso
4	30/08/2022	Lista dos selecionados para etapa das audições e entrevistas
5	05,06/09 e 07/09	Audições e entrevistas
6	12/09/2022	Divulgação do resultado final

Este documento foi assinado digitalmente por Cecília Nunes Rabelo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9372-3218-0504-6334.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9372-3218-0504-6334> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9372-3218-0504-6334



Hash do Documento

7EEB2F20F37A2047980D763E58E26266BEF86D4C14AFCEBC35650F7F5E8CCE9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2022 é(são) :

Cecilia Nunes Rabelo - 029.031.623-52 em 29/07/2022 17:15

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

